



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

## **LEI Nº 812/2013**

**SÚMULA:** Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), e contém outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### **TÍTULO I** **CAPÍTULO I** **DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº. 373, de 17 de dezembro de 2009 - Lei o PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

|                                     |                                       |                             |                |
|-------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|----------------|
| <b>05.001.26.453.0088.1.008.000</b> | <b>Aquisição de Ônibus Circulares</b> |                             |                |
| DESPESA                             | FONTE                                 | DESCRIÇÃO                   | VALOR          |
| 4.4.90.52.00.00.00                  | 00000                                 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 185.000,00 |

### **CAPÍTULO II** **DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** Fica igualmente alterada a Lei nº. 752, de 09 de agosto de 2012 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

### **CAPÍTULO III** **DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2013 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) destinado ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

### **CAPÍTULO IV** **DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## 05.001.26.453.0088.1.008.000 Aquisição de Ônibus Circulares

| DESPESA            | FONTE | DESCRIÇÃO                   | VALOR         |
|--------------------|-------|-----------------------------|---------------|
| 4.4.90.52.00.00.00 | 00000 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE | R\$185.000,00 |

**Art. 5º** Os recursos para cobertura da dotação serão através de anulação parcial de dotação conforme a seguir:

## 05.001.15.452.0007.2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo

| DESPESA                 | FONTE | DESCRIÇÃO                     | VALOR          |
|-------------------------|-------|-------------------------------|----------------|
| (89) 3.1.90.11.00.00.00 | 00000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | R\$ 100.000,00 |

## 05.002.26.782.0007.2.120.000 Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários

| DESPESA                  | FONTE | DESCRIÇÃO                | VALOR         |
|--------------------------|-------|--------------------------|---------------|
| (104) 3.3.90.30.00.00.00 | 00000 | MATERIAL DE CONSUMO      | R\$ 40.000,00 |
| (107) 3.3.90.39.00.00.00 | 00000 | SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ | R\$ 45.000,00 |

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 07 de março de 2013.

**Fabiano Lopes Bueno**  
PREFEITO MUNICIPAL